



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO N.º 042/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020
EDITAL MODIFICATIVO (CONSOLIDADO)

Razão Social:	
CNPJ/MF:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone Fax:	
Responsável para contato:	

Obtivemos, através do acesso à página www.fema.edu.br nesta data, cópia do instrumento convocatória da licitação acima identificada, cujo objeto é *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO E PORTEIRO NAS DEPENDÊNCIAS DO CAMPUS DA FEMA.*

Local: _____ Data: ____/____/2020

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador

Senhor Licitante

Visando à comunicação futura entre FEMA e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, preferencialmente pelo e-mail licitacaofema@gmail.com. A não remessa do recibo exime a FEMA de responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

EDITAL N.º 037/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2020

EDITAL MODIFICATIVO (CONSOLIDADO)

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/08/2020

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09H30MIN.

LOCAL: Sessão de Materiais, Bloco III da FEMA, Assis (SP).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO E PORTEIRO NAS DEPENDÊNCIAS DO CAMPUS DA FEMA.

A FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO na forma Presencial do tipo MENOR PREÇO objetivando a contratação de serviços descritos no Anexo I deste edital. Este certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 5.456, de 07 de janeiro de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação atende ao pedido do Diretor Executivo da FEMA.

A justificativa concreta da real necessidade da contratação objeto desta licitação deve estar plenamente demonstrada e comprovada com os documentos necessários, no referido pedido de abertura de licitação, demonstrando efetivamente a real necessidade da contratação, devendo a autoridade competente pela expedição do edital, analisar tais justificativas e somente assinar e expedir o edital após constatada a realidade, veracidade e comprovação de tais justificativas.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências deste Edital e dos Anexos que dele fazem parte integrante.



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do presente processo.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO E PORTEIRO NAS DEPENDÊNCIAS DO CAMPUS DA FEMA, de acordo com os horários e descrição dos serviços contidos no Termo de Referência.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem as exigências de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - Sem prejuízo de casos específicos a serem avaliados, não poderão participar do certame:

a) - Licitantes que se enquadrem nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) - Licitantes que estejam cumprindo, com o Município de Assis, sanção do artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 ou do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 (conforme Súmula 51 do TCE/SP).

c) - Licitantes que estejam cumprindo a sanção do artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93 (conforme Súmula 51 do TCE/SP).

2.3 - Para o pleno conhecimento das instalações da sede da FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, suas dimensões, características, tipos de serviços e suas condições de execução, é obrigatório aos licitantes interessados a realização de vistoria técnica prévia no local, atestando que os mesmos estão cientes das condições do local da prestação de serviços objeto da licitação, não se admitindo declarações posteriores que impeçam ou dificultem a prestação dos serviços. A não realização da vistoria técnica incorrerá na desclassificação da proposta apresentada.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

2.3.1 - A vistoria deverá ser agendada junto a Seção de Materiais, pelo e-mail licitacaofema@gmail.com no horário entre 9h e 16h, de segunda-feira a sexta-feira podendo ser realizada até 24 horas antes do certame. Este procedimento é necessário para que todas as empresas tenham o mesmo entendimento dos serviços a serem prestados para a presente Licitação. No dia da visita, a FEMA fornecerá, à licitante, o Atestado de Visita Técnica.

2.3.2 - A comprovação de vistoria, através do Atestado de Visita Técnica, é condição obrigatória para participação do certame.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 – Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **representante legal**: instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **procurador**: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de procuração por instrumento particular, a mesma deverá estar acompanhada do documento mencionado na alínea "a" retro, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.1.1 - O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.1.1.2 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.1.2. Quanto as licitantes deverão apresentar **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação):

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI;

b) Declaração de inexistência de fatos supervenientes a participação em licitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo VII;



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

C) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos Envelopes de números 01 e 02.**

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

EDITAL Nº 037/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

Abertura dia 03/08/2020 às 09h30min.

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

EDITAL Nº 037/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

Abertura dia 03/08/2020 às 09h30min.

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentadas em envelope fechado e indevassável, em uma via redigida em conformidade com o modelo constante do **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA/PLANILHA PROPOSTA GLOBAL**, preferencialmente em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas ou rasuras, datada e assinada no local apropriado e rubricada nas demais folhas, pelo representante legal da proponente.

5.2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.2.1 - Razão Social, endereço, CNPJ.

5.2.2 - Número do Processo e do **PREGÃO**;

5.2.3 - Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações dos Anexos deste Edital;

5.2.4 - Preço unitário e total ofertado para a prestação dos serviços, em conformidade com o **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA/PLANILHA PROPOSTA GLOBAL**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos obrigatoriamente, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos relacionados com a prestação de serviços objeto da presente licitação, de sorte que o preço proposto corresponda ao valor final a ser despendido pela FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis;

5.2.4.1 - Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários.

5.2.4.2 - Todos os valores deverão ser indicados com duas casas decimais, desprezando-se frações remanescentes.

5.2.5 - Os valores a serem apresentados na proposta devem ser referidos ao mês de JANEIRO, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021 que será considerado como mês de referência dos preços.

5.2.6 - O prazo de validade das propostas, no mínimo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data final de entrega dos envelopes.

5.2.7 – A licitante deverá ainda apresentar preenchida a planilha constante do **ANEXO IX** deste edital, observando as instruções constantes do **Anexo X**.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

5.2.8. - O licitante deverá preencher os campos pré-determinados nos "Quadros 1, 2, 3 e 4" do ANEXO IX – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS;

5.2.8.1 - O "quadro 1" representa as despesas com a equipe operacional: salários e os encargos sociais incidentes sobre a remuneração;

5.2.8.2 - O "quadro 2" representa as despesas com os benefícios, materiais e equipamentos.

5.2.8.3 - O "quadro 3" representa o BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, no qual deverão estar inclusos as despesas administrativas, lucro, impostos/tributos (PIS, COFINS e ISSQN) e outras despesas, conforme fórmula constante do Caderno de Prestação de serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios, elaborados pelo Sindicato da Categoria.

5.2.8.4 - O "quadro 4" demonstrará se o valor líquido que será creditado pela FEMA - Fundação Educacional do Município de Assis, à empresa no faturamento mensal, será suficiente para cobrir as despesas relacionadas nos **quadros 1 + 2 + as despesas com os encargos fiscais, impostos e tributos.**

5.2.8.4.1 – Se o resultado da operação aritmética da linha 46 do Anexo IX for negativo, a proposta será considerada inexecutável. Para não ser considerada inexecutável a proposta, o resultado da operação aritmética da linha 46 deve ser zero ou positivo.

5.2.9. - Os valores ofertados deverão considerar, no mínimo os pisos da categoria na Convenção Coletiva firmada pelo sindicato representativo da categoria profissional.

5.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos ou incorretamente cotados na proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo possível pleitear acréscimos sob esse argumento.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)

- a)** Registro empresarial, no caso de empresário individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;

6.1.2.2 - prova de regularidade para com Fazenda Federal, inclusive quanto a Seguridade Social, podendo se dar pela prova de regularidade conjunta, ou por outra equivalente na forma da Lei.

6.1.2.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto da licitação, ou outra equivalente na forma de lei.

6.1.2.4 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.2.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do inciso V do artigo 29 da Lei n.º 8.666/93.

6.1.2.6 - Em qualquer caso serão aceitas certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativa, ou outras provas de regularidade equivalentes, na forma de Lei.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.3.1 - Apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, com complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes da alínea "a" adiante, que são as que têm maior relevância técnica e valor significativo.

a) as características e/ou parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo do objeto licitado são:



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

✓ Prestação de serviços de portaria e controle de acesso

6.1.3.2 - Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A não apresentação dessa declaração será entendida pelo Pregoeira como concordância com o teor do edital, conforme ANEXO IV.

6.1.4 – DECLARAÇÃO

6.1.4.1 - declaração da licitante, subscrita por seu representante legal ou procurador, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo sugerido no **ANEXO V**;

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

6.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.3 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. - A análise das propostas pelo Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.1.1. - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.1.2. - que não apresentem preço unitário e total em sua proposta, conforme modelo constante do **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA/PLANILHA PROPOSTA GLOBAL**;

7.1.3. - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

7.1.4 - que apresente quantidade de empregados diversa daquela definida no ANEXO IX do edital.

7.1.5 - que apresente estrutura salarial inferior ao piso definido na Convenção Coletiva da Categoria;

7.1.6 - cuja proposta apresente como resultado da operação aritmética da linha 46 da planilha do **ANEXO IX**, resultado negativo, pois representará que a proposta é inexequível.

7.2. - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

7.3. - Serão selecionadas a proposta de menor **preço mensal** e as demais com preço até 10% (dez por cento) superior àquela. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 3 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

7.3.1. - Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá a Pregoeira, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

7.4. - Em seguida, às licitantes selecionadas nos termos do item 7.3. será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o Pregoeira as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formular sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.

7.4.1. - Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.

7.4.2. - Cada novo lance, para ser aceito, deverá representar uma redução de pelo menos **R\$ 300,00 (trezentos reais)** em relação ao menor preço já registrado.

7.4.3. - A licitante que, convidada pela Pregoeira, desistir de apresentar lance verbal fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva, o último lance registrado.

7.5. - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes deste Edital.

7.6. - Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência a contratação, observadas as seguintes regras:

7.6.1. - A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.6.1.1. - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.6.1.

7.6.2. - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.6.1.

7.6.3. - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.6., seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, a negociação do preço.

7.7. - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.6.1. e 7.6.2., ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.6., com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.7.1. - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI);

7.7.1.1. - O licitante deverá observar que após a participação nas etapas de lances e negociação, a sua proposta deverá continuar sendo exequível. Para essa averiguação o(a) Pregoeira(a) e a Equipe de Apoio aplicarão no último preço ofertado, os mesmos critérios adotados no item 5.2.8.4.1. Se o resultado da operação aritmética da linha 46 do Anexo IX for negativo, a proposta será considerada inexequível. Para não ser considerada inexequível a proposta, o resultado da operação aritmética da linha 46 deve ser zero ou positivo.

7.7.1.2. - A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar as licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

7.8. - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.9. - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a)** - substituição e apresentação de documentos, ou;
- b)** - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.9.1. - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.9.2. - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.10. - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.11. - Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

7.12. - Nas situações previstas nos itens 7.7. e 7.11., a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.13. - Como o julgamento das propostas será realizado a partir do valor total ofertado para a prestação dos serviços, a licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a contar da formalização e definição da proposta no Pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos no item 5.2. a cotação unitária de preços, contendo expressamente os valores ofertados para cada um dos itens que compõem o **ANEXO - IX - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**, objeto deste Edital, sendo vedada a alteração de quaisquer características oferecidas dos serviços indicados na proposta, bem como a apresentação de preços unitários finais que superem os indicados na proposta escrita.

7.13.1 - Caso o licitante declarado vencedor não apresente, no prazo estabelecido no item 7.13, a cotação unitária de preços, a Administração distribuirá o percentual de redução equitativamente entre os preços unitários inicialmente propostos, para fins de contratação.

VIII - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.3 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

IX - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. - O objeto desta licitação deverá ser executado na FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, localizada na Av. Getúlio Vargas, 1.200 – Vila Nova Santana, no município de Assis/SP.

9.2. - Correrão por conta da Contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, inclusive as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

X – DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - Remissão ao Termo de Referência. Da fiscalização e controle da execução dos serviços, conformidade com o termo de referência - Anexo I, que constitui parte integrante deste Edital.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo deste Edital.

11.2 - Após a homologação da licitação, a FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, que deverá responder no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do ato convocatório, devendo iniciar a execução dos serviços no prazo que lhe for fixado.

11.3 - No início da vigência contratual a **CONTRATADA** juntamente com a **CONTRATANTE**, deverão estabelecer a programação de execução dos serviços previstos no **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**, utilizando-se de todos os procedimentos e condições nela recomendadas, a fim de que os serviços contratados atinjam a eficácia e qualidade requeridas.

11.4 - A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer mensalmente aos seus funcionários alocados na prestação de serviços objeto desta licitação, auxílio-refeição em valor razoável e que atenda as regras do PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador do Ministério do Trabalho, sem prejuízo do fornecimento de qualquer outro benefício previsto em convenção coletiva da categoria, no **ANEXO III** – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços ou na legislação.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

11.5. - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir o contrato, no total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

11.6. - O contrato a ser firmado terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11.7. - O contrato poderá ser prorrogado por igual período, sendo que sua duração total observará o limite máximo de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93 e suas alterações.

11.8. - As medições dos serviços e pagamentos serão feitos mensalmente por prepostos especialmente designados para sua fiscalização, conforme descrito na Cláusula Quinta do **ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

11.9 - Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da licitação. Em nenhum caso a FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis negociará com entidades representadas pelas licitantes.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ORÇADO

12.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da FEMA, como especificado:

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.77.00.00 – Vigilância Ostensiva Monitorada

Código Reduzidos 101, 248, 379 e 498

12.2 – O valor total orçado para a contratação é de R\$ 64.722,56 (sessenta e quatro mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo o valor total estimado para o período de 12 (doze) meses de R\$ 776.670,66 (setecentos e setenta e seis mil seiscentos e setenta reais e sessenta e seis centavos).

XIII - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

13.1 - Remissão ao contrato. Os serviços executados serão objeto de medição mensal e os pagamentos, serão realizadas de acordo com as condições estabelecidas no termo de contrato, cuja minuta constitui o

Anexo III deste Edital.

XIV - DAS PENALIDADES

14.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:

a) À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

b) Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim;

14.2 - Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

14.3 - Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.4 - Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado na execução dos serviços ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias por ocorrência do descumprimento.

14.5 - As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

14.5.1 - Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

14.5.1.1 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.5.2 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

14.5.2.1 - A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA.

14.5.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.5.3.1 - Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

14.5.4 - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a FEMA poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

14.5.4.1 - Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos do subitem 14.5.4.

14.5.4.2 - Se a FEMA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

14.6. Independentemente das sanções retro a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

14.7. São assegurados nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

XV - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. - A Empresa contratada deverá apresentar a FEMA, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da assinatura do contrato, garantia de 5% (cinco por cento) do valor contratado, podendo optar por:

- a)** caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;
- b)** seguro-garantia;
- c)** fiança bancária.

15.2 - A garantia prestada por meio de caução em dinheiro deverá ser recolhida no banco e Agência indicada pela Contratante, em conta específica, com atualização monetária.

15.3 - A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá estar vigente até, pelo menos, 03 (três) meses após o término do prazo de execução dos serviços originariamente previstos.

15.4 - Caso a Contratada opte por Títulos da Dívida Pública, sua aceitação ficará vinculada à análise prévia por parte da Contratante.

15.5 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pela Contratante.

15.6 - Havendo acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, sempre, em todas as hipóteses, a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

15.7 - Sempre que a vigência do contrato prolongar-se por período posterior àquele estipulado na apólice ou na carta de fiança, a Contratada fica obrigada a providenciar sua prorrogação, pelo período necessário.

15.8 - Em se tratando de Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil.

15.9 - A CONTRATANTE poderá utilizar a garantia na forma estabelecida no Inciso III do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

15.10. Desfalcada a garantia prestada pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

15.11. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o recebimento DEFINITIVO do objeto do CONTRATO.

15.12. A liberação ou restituição da garantia não isenta a CONTRATADA das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

XVI - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1 - Os preços unitários serão reajustados, na periodicidade anual, mediante aplicação de fórmula paramétrica constante na Minuta do

Contrato;

XVII - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

17.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será dirigida à autoridade subscriptora deste Edital.

17.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

18.2.1 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.

18.3 - O resultado do presente certame será publicado na imprensa oficial.

18.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do resultado do certame, findos os quais poderão ser destruídos.

18.5 - Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com base na Lei federal n.º 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados os princípios da Administração Pública.

18.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Assis (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

18.8 - Os recursos, impugnações, esclarecimentos e demais petições relacionadas ao presente edital e à licitação em pauta deverão ser protocolizados no Setor de Licitações da FEMA, na Avenida Getúlio Vargas, 1200, Assis (SP).

18.9 - Neste certame deverão ser aplicadas efetivamente todas as disposições pertinentes da Lei Complementar n.º 123/2006 atualizada.

18.10 - Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações da FEMA, na Avenida Getúlio Vargas, 1200, Assis (SP), telefone (18) 3302-1055, e-mail licitacaofema@gmail.com.

XIX – DOS ANEXOS

19.1. Integrarão o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo Planilha Proposta

ANEXO III - Minuta de Contrato de Prestação de Serviços

ANEXO IV - Declaração de que tomou conhecimento

ANEXO V - Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho

ANEXO VI - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

ANEXO VII - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

ANEXO VIII - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para Fruição dos Benefícios da Lei Complementar N.º. 123/2006 (se for o caso)

ANEXO IX - Planilha de Composição de Custos

ANEXO X - Notas Explicativas

Assis, 20 de julho de 2020.

.....
Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Diretor Executivo



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: PROCESSO N.º 042/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2020

1.1 - Compreende o objeto desta licitação, a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO E PORTEIRONAS DEPENDÊNCIAS DO CAMPUS DA FEMA*, conforme abaixo descrito.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação dos serviços justifica-se pela necessidade de proporcionar segurança, bem como a fiscalização e controle de entrada e saída de pessoas e veículos visando tranquilidade e condições adequadas para os servidores, docentes e discentes, considerando que:

- a) é dever da Administração proporcionar condições de segurança aos usuários do campus, zelando, inclusive, pela manutenção e preservação do patrimônio público;
- b) estas atividades são imprescindíveis para o regular funcionamento desta Instituição,
- c) a Administração não dispõe de servidores para o exato cumprimento destas atividades.

Assim, a alternativa não resta senão a contratação de empresa especializada para a prestação serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edificações mediante licitação, para suprir as necessidades da instituição.

3 - DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 - A prestação de serviços de controlador de acesso e porteiro nas dependências do Campus da FEMA, envolve a alocação pela CONTRATADA de empregados capacitados para o cumprimento fiel das condições dos serviços contratados.

3.2.- Dos serviços, turno e horário:

3.2.1 - Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a planilha elaborada pela Seção de Serviços Gerais; (ANEXO XI)



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

3.2.2 – Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos (humanos e materiais) com vistas ao aprimoramento e manutenção da qualidade dos serviços à satisfação do Contratante, zelando pela integridade dos funcionários e alunos da instituição. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

3.3 - Da prestação de serviços e seus locais

3.3.1 - Todas as instalações físicas, mobiliário, objetos, equipamentos e dependências da FEMA;

3.3.2 - Portaria, através de controle de entrada e saída de veículos e pessoas;

3.3.3 - Fiscalizar e orientar o trânsito interno de empregados, visitantes ou pessoas, bem como dos estacionamentos de veículos, anotando eventuais irregularidades e comunicando à CONTRATANTE;

3.3.4 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

3.3.5 - Colocar substitutos nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando manutenção das condições de segurança;

3.3.6 - Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;

3.3.7 - Guardar as chaves de entrada, depósitos, dependências comuns e salas de uso da Administração;

3.3.8 - Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo CONTRATANTE;

3.3.9 - Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres;

3.3.10 - Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;

3.3.11 - Comunicar ao CONTRATANTE a presença de aglomerações de pessoas junto ao posto;

3.3.12 - Repassar para o(s) porteiro(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.

3.3.13. - Fiscalizar a área total das dependências da FEMA



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

3.4 - Dos materiais a serem utilizados

3.4.1 - uniformes,

3.4.2 - crachás de identificação,

3.4.3 - lanternas de alta potência – recarregáveis,

3.4.4 - rádios transmissores profissionais (H.T.), com assistência técnica local ou substituição de, no máximo, 8 horas.

3.5. Da apresentação:

3.5.1 - Os funcionários deverão trabalhar devidamente uniformizados e identificados, sendo exigida adequada conduta moral;

3.5.2 - Assumir os postos diariamente, devidamente uniformizados, e com aparência pessoal adequada nos horários pré-programados;

3.5.3 - Instruir e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços, encaminhando trabalhadores portadores de atestados de boa conduta e demais referências;

3.6. Da fiscalização/ controle da execução dos serviços:

3.6.1 - A fiscalização do CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de execução do serviço;

3.6.2 - O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar avaliação periódica das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA;

3.6.2.1 - a existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exoneram nem restringem a responsabilidade da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO II

Ref.: PROCESSO N.º 042/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2020

MODELO DE PROPOSTA/PLANILHA PROPOSTA GLOBAL

1 – IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL ou MUNICIPAL:
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	ESTADO:
FONE:	FAX:

2 – OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO E PORTEIRO NAS DEPENDÊNCIAS DO CAMPUS DA FEMA.

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Global
1			

Declaramos que:

a) - obtivemos acesso a todas as informações e características dos serviços a serem prestados, necessárias à preparação de nossa proposta, e que não haverá proposições posteriores de modificação do valor, prazo ou outras condições ou, ainda, alegações de prejuízos ou reivindicações sob pretexto de insuficiência de informações acerca do objeto desta proposta;

b) - o serviço ofertado e que será prestado, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência;



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

c) - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: com pessoal, tributos, encargos sociais, material/produto, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, etc.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ref.: PROCESSO N.º 042/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2020

Termo de Contrato n.º ____/2020

Ref.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO E PORTEIRO NAS DEPENDÊNCIAS DO CAMPUS DA FEMA.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **FEMA - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, CNPJ n.º 51.501.559/0001-36, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, n.º 1200, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, portador do RG n.º **XXXXXXXXXXXXXXXX**, e do CPF/MF n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, na Rua **XXXXXXXXXX**, n.º **XXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na cidade de **XXXXXXXXXX**, Estado de **XXXXXXXXXX**, na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, n.º **XXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, portador do RG n.º **XXXXXXXXXXXXXXXX** e do CPF/MF n.º **XXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na cidade de **XXXXXX**, Estado de **XXXXXXXXXX**, na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, n.º **XXXXXXXXXX**, formalizam entre si o presente instrumento que visa a contratação dos serviços descritos na sua cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo n.º 042/2020 - Pregão Presencial n.º 012/2020, já homologado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga em executar os serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edificações da FEMA, conforme Termo de Referência constante no Anexo I do Edital e proposta da contratada, que passa a integrar o presente instrumento.



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"**

CLAUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1** - O regime de execução será o de empreitada por preço global.
- 2.2** - A contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita pela supervisora da Seção de Serviços Gerais e com atendimento sempre cortês aos funcionários e às pessoas em geral que se façam presentes.
- 2.3.** Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à contratada otimizar a gestão de seus recursos, humanos e materiais, com vistas ao aprimoramento e manutenção da qualidade dos serviços à satisfação do contratante. A contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.
- 2.4.** Embora desempenhando suas funções e presentes no local de trabalho, os profissionais da contratada NÃO TERÃO SUBORDINAÇÃO OU VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A FEMA, devendo a contratada proceder às orientações aos mesmos de forma a cumprir as obrigações decorrentes do contrato. Quando necessário a supervisora da Seção de Serviços Gerais se reportará diretamente à contratada, através do responsável técnico, no sentido de corrigir possíveis inadequações de conduta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - Importa o presente contrato no valor mensal fixo e irrevogável de R\$ _____ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), originando o valor global de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), para o período máximo estimado em 12 meses para contratação, decorrente dos preços constantes da proposta vencedora.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

- 4.1** - Aplica-se a este Contrato como critério de reajuste de preços, em periodicidade anual contada do "mês de referência dos preços".
- 4.2** - Ocorrendo o disposto acima, os preços unitário e global indicados na Proposta Comercial, que são à vista, serão reajustados de acordo com a fórmula a seguir:

Mês de Referência dos Preços: JANEIRO.

$$R = \left[P_o \times \left(\frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P_o = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC_o = variação do IPC – FIPE (Índice de Preços ao Consumidor), ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

4.3 - Os valores contratuais serão reajustados para mais ou para menos em consequência de suas variações.

4.4 - O reajuste de valores será efetuado somente com base em índices definitivos, e somente após transcorrido o prazo mínimo de 12 meses contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

5.1 - O pagamento será efetuado no quinto dia útil após o mês vencido, vedado qualquer forma de pagamento antecipado.

5.2 - Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item 5.1 retro, contado da data de apresentação correta dos documentos fiscais.

5.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Adjudicatária, que deverá indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente, até a fase que antecede a formalização do termo de contrato.

5.5 - São condições para a liberação do pagamento o recebimento dos serviços e a apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:

I - Documentação fiscal completa;

II - Prova do recolhimento mensal do FGTS através das guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – GRF e Informações à Previdência Social – GFIP e respectiva Relação de Empregados alocados por tomador.

a) As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução, à mão-de-obra alocada para esse fim e por tomador.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

III - Folha de pagamento específica para os serviços objeto deste contrato, assinada pelo responsável por sua emissão em todas as suas folhas, indicando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando os empregados que estão ou estiveram à disposição em cada local de trabalho, com os seguintes dados:

- Nome dos segurados;
- Cargo ou função;
- Local de trabalho;
- Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- Descontos legais;
- Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
- Totalização por rubrica e geral;
- Resumo geral consolidado da folha de pagamento;

IV - Prova do efetivo depósito da folha de pagamento específica e do efetivo cumprimento das obrigações com Vale Transporte, Vale Refeição e Vale Alimentação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 - A contratação dos serviços deverá ser iniciada no dia imediatamente posterior ao da emissão da ordem de serviço pela Contratante, devendo se estender pelo período de 12 (doze) meses;

6.2 - Este contrato poderá ser prorrogado por igual período, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A fiscalização do CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de execução do serviço;

7.2 - O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar avaliação periódica das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA;



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

7.2.1 - a existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exoneram nem restringem a responsabilidade da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

7.3 - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número:

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.77.00.00 – Vigilância Ostensiva Monitorada

Código Reduzidos 101, 248, 379 e 498

CLÁUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

9.1 - É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui Anexo I do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

10.1.1 - responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

10.1.2 - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

10.1.3 - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

10.1.4 - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

10.1.5 - assumir a responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, bem como pelos encargos previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época devida. Os salários dos funcionários, bem como os demais benefícios, não poderão ser inferiores aos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho, Dissídio ou Acordo do sindicato ao qual a contratada ou os profissionais estejam vinculados;

10.1.6 - selecionar e capacitar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, quando couber;

10.1.7 - manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer funcionário considerado com conduta inconveniente pela Supervisora do Setor de Serviços Gerais;

10.1.8 - manter seus funcionários uniformizados, identificando-os através de crachás com fotografia recente;

10.1.9 - fornecer aos funcionários os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e ou uniformes, de acordo com o serviço a eles designados, que deverão ser adequados ao tipo de serviço da categoria profissional contratada, substituindo-os de acordo com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ou quando necessário;

10.1.10 - manter sediado junto à Supervisora da Seção de Serviços Gerais durante os turnos de trabalho, profissionais capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

10.1.11 - manter, no que couber, todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

10.1.12 - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

10.1.13 - observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos objetivando a correta execução dos serviços;

10.1.14 - substituir toda e qualquer ausência, por qualquer motivo, de seus funcionários alocados, por profissionais que atendam aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 01 (uma) hora após o início da respectiva jornada,



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação dos serviços. No caso de ausência do profissional, sem reposição, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não atendidas, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais;

10.1.15 - responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus funcionários, de modo que não caberá à FEMA qualquer solidariedade quanto às indenizações, cabendo à contratada assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia;

10.1.16 - responder por danos materiais ou físicos, causados por seus funcionários à FEMA ou a terceiros, nas áreas cobertas pelo contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, devendo ser adotadas providências necessárias dentro de 48 (quarenta e oito) horas, depois de comunicado pela Supervisora do Setor de Serviços Gerais;

10.1.17 - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.

10.1.18 - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

10.1.19 - fazer seguro de seu pessoal contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

10.2 - Constitui obrigação da CONTRATANTE:

10.2.1 - pagar à CONTRATADA o valor devido, nas datas avençadas;

10.2.2 - acompanhar o cumprimento do cronograma de contratação dos serviços;

10.2.3 - solicitar o ajuste ou a correção de qualquer falha, defeito ou incorreção nos observada nos serviços;

10.2.4 - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

10.2.5 - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

10.2.6 - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

10.2.7 - permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima primeira deste, o contrato poderá ser rescindido, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:

a) À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

b) Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim;

12.2 - Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

12.3 - Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.4 - Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado na execução dos serviços ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias por ocorrência do descumprimento.

12.5 - As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

12.5.1 - Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

12.5.1.1 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.5.2 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

12.5.2.1 - A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA.

12.5.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.5.3.1 - Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

12.5.4 - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a FEMA poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

12.5.4.1 - Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos do subitem 12.5.4.

12.5.4.2 - Se a FEMA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

12.6. Independentemente das sanções retro a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

12.7. São assegurados nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1 - Vinculam-se ao presente termo de contrato e dele são partes integrantes, independente de suas transcrições parciais ou totais, a proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - A execução do presente contrato será regida pela Lei n.º 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 - A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, na importância de R\$...... (.....), em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993.

15.1.1 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e poderá ensejar rescisão contratual.

15.2 - A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a)** caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;
- b)** seguro-garantia;
- c)** fiança bancária.

15.3 - A garantia prestada por meio de caução em dinheiro deverá ser recolhida no banco e Agência indicada pela Contratante, em conta específica, com atualização monetária.

15.4 - A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá estar vigente até, pelo menos, 03 (três) meses após o término do prazo de execução dos serviços originariamente previstos.

15.4 - Caso a Contratada opte por Títulos da Dívida Pública, sua aceitação ficará vinculada à análise prévia por parte da Contratante.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

15.5 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pela Contratante.

15.6 - Havendo acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, sempre, em todas as hipóteses, a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

15.7 - Sempre que a vigência do contrato prolongar-se por período posterior àquele estipulado na apólice ou na carta de fiança, a Contratada fica obrigada a providenciar sua prorrogação, pelo período necessário.

15.8 - Em se tratando de Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil.

15.9 - A CONTRATANTE poderá utilizar a garantia na forma estabelecida no Inciso III do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

15.10 - Desfalcada a garantia prestada pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

15.11 - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o recebimento DEFINITIVO do objeto do CONTRATO.

15.12 - A liberação ou restituição da garantia não isenta a CONTRATADA das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Assis, _____ de _____ de 2020.



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"**

AS PARTES:

- 1) FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS
CONTRATANTE

**Eduardo Augusto Vella Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO**

- 2) EMPRESA CONTRATADA

**RESPONSÁVEL LEGAL
CARGO**

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF/MF: XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF/MF: XXXXXXXXXXXXX



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

"EXTRATO DE TERMO CONTRATO N° XXXX/2020"

Ref.: Processo n.º XXX/2020 – Pregão Presencial n.º XXX/2020 - Contratante: FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis - Contratada: XXXXXXX. – CNPJ/MF n. XXXXXX - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO E PORTEIRO NAS DEPENDÊNCIAS DO CAMPUS DA FEMA - Valor Mensal: R\$ _____, __. Valor Anual R\$ _____, __ - Prazo: 12 meses - Pagamento: Mensal.

Assis, XX de XXXXX de 2020.

Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Diretor Executivo



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO E PORTEIRO NAS DEPENDÊNCIAS DO CAMPUS DA FEMA

ADVOGADO (S)/Nº OAB: (*) _____ – OAB N.º _____ - E-mail: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, xxx de xxxxxxx de 2020.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____ - Cargo:

CPF: - RG:-.....-.....

Data de Nascimento:/...../.....

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (.....)-.....

ASSINATURA: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: _____ - Cargo:

CPF: - RG:-.....-.....

Data de Nascimento:/...../.....

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (.....)-.....

ASSINATURA: _____

Pela **CONTRATADA:**

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: - RG:-.....-.....

Data de Nascimento:/...../.....

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (.....)-.....

ASSINATURA: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LEGAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO.

Eu (nome completo) , representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica) , interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____**, da **FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis**, declaro sob as penas da Lei, que temos conhecimento de todas as informações e das condições legais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

..... de de
(Local) (Data)

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

"DECLARAÇÃO"

À

FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis

At. – Pregoeira Oficial

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Em papel timbrado da licitante)

“DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO”

À

FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis

At. – Pregoeira Oficial

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ...(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2020.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Em papel timbrado da licitante)

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2020

“DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO”

(Razão Social da Empresa), estabelecida na **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob n.º....., neste ato representado pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, c/c o artigo 6º, XI da Lei n.º 8.666/93; que não está suspensa temporariamente de participação em licitação e impedida de contratar com a FEMA, nos termos do artigo 87, III, c/c o artigo 6º, XII da Lei n.º 8.666/93; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Assis, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02; e, que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

_____ (nome do licitante), com sede
_____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

[LOCAL, [DATA] de [MÊS] de [ANO].

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO IX

PLANILHA PROPOSTA / COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Segundo critérios do CADTERC e da Convenção Coletiva da Categoria

PLANILHA PROPOSTA/COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS				
Segundo critério do CADTERC e da Convenção Coletiva da Categoria				
Quadro 1 = composição do custo mensal		Custos Unitários	Qtde Funcionários	Custo Total Mensal
Item	Salário			
1	Controlador de Acesso (Das 07h às 0h)	R\$	2	R\$
2	Porteiros (Escala 12x36)	R\$	8	R\$
3	Porteiros Almoçistas (Refeições e Folgas)	R\$	2	R\$
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17	Soma de Salários			R\$
18	Encargos	73,37%		R\$
19	Soma 1 = Remuneração + Encargos			R\$
Quadro 2 = benefícios e materiais/equipamentos		Qtde por funcionário	Custo Unitário Total/Dia	Custo Total Mensal
20	Vale Transporte Escala 12x36 (quantidade por funcionário)		R\$	R\$
21	Vale Transporte Escala 60 semanais (quantidade por funcionário)		R\$	R\$
22	Vale Refeição Escala 12x36 (quantidade por funcionário) + Asseio Cláusula Quinquagésima		R\$	R\$
23	Vale Refeição Escala 60 semanais (quantidade por funcionário) + Asseio Cláusula Quinquagésima		R\$	R\$
24	Cesta Básica		R\$	R\$



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"**

25	Assistência Social Familiar + Benefícios Natalidade (Valor por funcionário, conf. Convenção)		R\$	R\$
26	Programa de Participação nos Resultados – PPR (Valor por funcionário, conf. Convenção)		R\$	R\$
27	Auxílio Creche – Cláusula Décima Sexta		R\$	R\$
28	Seguro de Vida – Cláusula Décima Sétima		R\$	R\$
29	Uniformes (Quantidade por funcionários)		R\$	R\$
30	Equipamento/Depreciação			R\$
31	Dedução Vale transporte (parte do empregado 6%)			-R\$
32	Soma 2= Benefícios + Materiais e Equipamentos			R\$
33	Total 1 = (Soma 1 + Soma 2)			R\$
<i>Quadro 3 = BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)</i>			%	<i>Custo Total Mensal</i>
34	BDI (Despesas Indiretas + Lucros + Pis + Cofins+ISSQN)			R\$
35	Total 2 (Total 1 + BDI)			R\$
<i>Quadro 4 = Valor a receber da FEMA (-) Custo Mensal Proposto</i>			%	<i>Custo Total Mensal</i>
36	Valor mensal da Fatura (Valor da Proposta)			R\$
37	(-) Retenção do INSS			R\$
38	(-) Retenção IR			R\$
39	(-) Retenção do ISSQN			R\$
40	(=) Soma das Retenções na fonte a serem feitas pela FEMA			R\$
41	(=) Valor líquido a ser creditado pela FEMA			R\$
42	(-) Outros encargos fiscais inclusos no BDI (Cofins)			R\$
43	(-) Outros encargos fiscais inclusos no BDI (PIS)			R\$
44	(=) Saldo Disponível			R\$
45	(-) Valor da linha 33 acima			R\$
46	(=) Saldo Final (se for negativo a proposta é inexecutável)			R\$

VALOR TOTAL MENSAL	R\$
VALOR TOTAL ANUAL	R\$

[LOCAL, [DATA] de [MÊS] de [ANO].

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO X

Notas explicativas sobre o preenchimento do Anexo IX PLANILHA PROPOSTA / COMPOSIÇÃO DE CUSTO

N1	<p>No Quadro 1 = Composição do Custo Mensal, relacionamos apenas as funções das pessoas que estarão diretamente trabalhando na FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis. Os demais funcionários de outros departamentos da licitante, que indiretamente estarão envolvidos na prestação dos serviços, como por exemplo: Depto. De Recursos Humanos, Faturamento, SESMT, etc. deverão ter seus custos diluídos no B.D.I., por se tratarem de despesas indiretas.</p>
N2	<p>As licitantes deverão se ater que o quantitativo total da equipe a ser disponibilizada para o presente Pregão deverá ser distribuído no intervalo compreendido entre as linhas de 1 a 3, observada a equipe mínima necessária de acordo com este edital e o CADTERC.</p>
N3	<p>Ainda no Quadro 1, o percentual de 73,37% deverá ser calculado sobre o valor total da linha 17 (Soma de Salários).</p>
N4	<p>No Quadro 2 = Benefícios, Materiais e Equipamentos, na coluna "quantidade" deverá ser colocado à quantidade necessária por funcionário, multiplicada pelo número de dias trabalhados no mês. Assim, o valor unitário deve corresponder ao custo unitário do Benefício. A Proposta Comercial que apresente custos unitários irrisórios ou de valor zero para os itens Uniformes, Equipamentos e Materiais, deverão ser acompanhadas de justificativas e de eventuais comprovantes concernentes, devendo, ainda, a proponente considerar o que segue: (1) na hipótese da licitante fornecer gratuitamente o auxílio refeição, quer totalmente ou parcialmente, conforme previsto na Cláusula Décima-Terceira da Convenção Coletiva da Categoria, deverão ser considerados os custos pertinentes a referido fornecimento, não sendo aceita proposta com custo zerado para referido benefício e (2) para o benefício Vale Transporte não será aceita proposta que identifique que a totalidade dos funcionários a serem alocados não é optante de mencionado benefício, por residirem nas imediações dos locais de prestação de serviços, sendo que o percentual de funcionários não optantes deverá equivaler ao vulto do certame, observado o dimensionado da equipe a ser disponibilizada e o princípio da razoabilidade.</p>



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

N5	Na linha 31 a empresa deverá deduzir o valor correspondente aos 6% do vale transporte, que é a contrapartida no benefício de cada funcionário. O valor deverá ser calculado pela licitante e colocado na coluna de valor total, no formato negativo , para fins de sua dedução.
N6	Na linha 30 (equipamentos) a licitante deverá preencher somente o valor total.
N7	Na linha 34 do Quadro 3 = BDI , deverá ser colocado o percentual necessário para cobrir todas as despesas indiretas + o lucro + PIS + COFINS + ISSQN + outras, de modo que o valor resultante somado com o valor da linha 33 seja exatamente o valor mensal da proposta.
N8	Na linha 36 do Quadro 4 deverá ser colocado o valor total da proposta, (igual ao proposto no Anexo-II) . Nas linhas 37, 38 e 39 serão calculados automaticamente os valores que deverão ser retidos pela FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, sobre o valor total da fatura. As licitantes deverão obter junto à respectiva Prefeitura do(s) município(s) abrangido(s) o(s) percentual(is) correspondente(s) ao ISSQN e colocá-lo(s) na linha 39. A somatória desses valores será feita na linha 40. Os servidores designados para o julgamento da Licitação corrigirão os percentuais, se necessário, de forma a obter os valores que serão realmente devidos e retidos na época do faturamento.
N9	Na linha 41 constará o valor que será creditado pela FEMA – Fundação Educacional do Município à empresa contratada, mensalmente, que corresponde ao valor da linha 36 (valor total da proposta) menos o valor da linha 40 (soma das retenções).
N10	Considerando que a empresa contratada deverá recolher também sobre o valor da fatura mensal os encargos com o COFINS e com o PIS, nas linhas 42 e 43 serão calculados esses respectivos encargos, sobre o valor da linha 36 (valor total da proposta). Esses valores serão deduzidos do valor da linha 41, obtendo-se na linha 44 o valor livre dos encargos salariais, sociais e tributários.
N11	O valor da linha 46 deverá ser positivo para demonstrar que a proposta é exequível, não tendo de início um "prejuízo financeiro". Considerando que a finalidade do presente Anexo IX é a de verificar se a empresa terá ou não a capacidade financeira de cumprir com o pagamento dos salários, dos encargos sociais, dos benefícios e dos materiais e equipamentos empregados na execução do objeto da licitação, com o valor que a FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis lhe

	pagará, apresentados na Planilha de Quantitativos e Preços – Anexo II, descontado os Impostos, Encargos e Tributos retidos na fonte por força de lei; será permitido ao representante legal credenciado presente ao Ato Público sanear as eventuais falhas apuradas no Anexo IX para fins de verificar se a proposta apresentada (ANEXO II), mesmo após as correções, será exequível ou não, desde que os dados a serem saneados estejam fixados pela Convenção Coletiva da Categoria e/ou pelos órgãos responsáveis/fiscalizadores (Exemplo: Tarifa de ônibus fixada pela Prefeitura da localidade, Vale Refeição e Alimentação, fixado pela Convenção, entre outros).
N12	Se o valor da linha 46 for negativo demonstrará que a proposta da empresa foi mal calculada, não tendo condições de arcar com os pagamentos dos salários, encargos, benefícios, etc., Após deduzidos os encargos tributários e impostos, portanto, é uma proposta inexecutável e será desclassificada.
N13	Esse anexo tem sua estrutura baseada no Caderno de Estudos feito pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo para o objeto da licitação.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ATESTADO DE VISTORIA
(emitido pela FEMA)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXX/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2020

EMPRESA:	
CNPJ/MF n.º	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	FAX:
NOME REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF n.º	

Atestamos, para fim de direito, que a empresa, acima identificada, vistoriou a sede da FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1.200 – Vila Nova Santana, no município de Assis/SP, tomando conhecimento de sua configuração para a execução dos serviços objeto desta licitação, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos. Declara ainda que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à correta formulação da proposta, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Assis, _____ de _____ de 2020.

Fundação Educacional do Município de Assis
Responsável

EMPRESA
Assinatura do representante da empresa